



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

LEI ORDINÁRIA Nº 1058/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 47.471,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos).

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova, e o Prefeito sanciona:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 47.471,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos) a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Unidade 10 – CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Subunidade 1 – Fundo de Proteção ao Patrimônio Histórico

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.391.013 CULTURA RIOVERDENSE

13.391.03.2.0091 DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.41 00-1.716.000- Contribuições - **R\$ 13.685,91 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**

3.3.90.41 00-1.715.000- Contribuições - **R\$ 33.785,16 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

Total da Subunidade 01 - R\$ 47.471,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos)

Total da Unidade 10 - R\$ 47.471,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos)

Total da Instituição 02 - R\$ 47.471,07 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

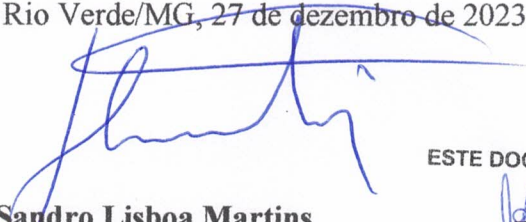
Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º - As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei Municipal nº 2.225 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 ne da Lei nº 2.255, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para 2.023.

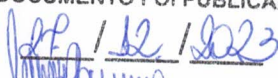
Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 2.255, de 15 de junho de 2022, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

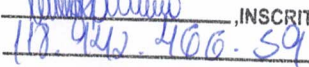
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde/MG, 27 de dezembro de 2023.


Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

POR: , INSCRITA MG

CPF: 

COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MC